

Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

EDITAL № 04/2022 — SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR MEDIADOR E MEDIADOR PRESENCIAL PARA OS CURSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA CAPIXABA (UnAC - IFES)

A diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente e com base no poder-dever da autotutela administrativa, torna pública a retificação do resultado dos recursos da prova de títulos do EDITAL Nº 04/2022 – Seleção de Cadastro de Reserva de Professor Mediador e Mediador Presencial para os Cursos do Programa Universidade Aberta Capixaba e mantendo inalterados os demais itens do documento.

ONDE SE LÊ:

LUDMILA NOEME SANTOS PORTELA	12	INDEFERIDO	Na documentação apresentada no ato da inscrição, só há uma declaração que comprova experiência em cursos EaD, de 03/02/2020 a 15/03/2020	42
LOHAINE JARDIM BARBOSA	13	INDEFERIDO	Experiências de docência superior sem comprovação de que seja em EAD, bem como orientação de TCC não são pontuadas conforme Edital. Especialização e experiência em EAD ou curso de formação são pré-requisitos mínimos para concorrer à vaga, por isso a pós-graduação lato sensu apresentada não pontuou.	43
SHENIA D'ARC VENTURIM CORNELIO	13	INDEFERIDO	A especialização é pré-requisito mínimo para concorrer à vaga, por isso não pontua. Tempo de docência sem comprovação que seja em EAD não pontua.	76
HELIZÂNGELA ALEXANDRE ALVES	13	INDEFERIDO	Tempo de tutoria presencial não pontual conforme Edital.	56
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FILHO	13	INDEFERIDO	Os dois arquivos enviados pelo candidato nas duas inscrições não contém o diploma de doutorado.	40
ALBERTINA GIOCONDA DE MORAES MARQUES	13	INDEFERIDO	Conforme o item 5.7 do edital. "5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por Candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição."	38

LAIS JUBINI CALLEGARIO 20 DEFER	Pontuação revisada. Outros documentos apresentados para pontuação não apresentam A expressão "à distância" ou "ead", por isso não foram pontuados.	63
------------------------------------	--	----

LEIA-SE

LUDMILA NOEME SANTOS PORTELA	12	DEFERIDO	-	66
LOHAINE JARDIM BARBOSA	13	INDEFERIDO	Experiências de docência superior sem comprovação de que seja em EAD, bem como orientação de TCC não são pontuadas conforme Edital. Especialização e experiência em EAD ou curso de formação são pré-requisitos mínimos para concorrer à vaga, por isso a pós-graduação lato sensu apresentada não pontuou.	43
SHENIA D'ARC VENTURIM CORNELIO	13	PARCIALMENTE DEFERIDO	A especialização é pré-requisito mínimo para concorrer à vaga, por isso não pontua. Tempo de docência sem comprovação que seja em EAD não pontua.	76
HELIZÂNGELA ALEXANDRE ALVES	13	PARCIALMENTE DEFERIDO	Tempo de tutoria presencial não pontual conforme Edital.	56
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO FILHO	13	DEFERIDO	Candidato enviou a declaração da conclusão do doutorado no arquivo da segunda inscrição.	65
ALBERTINA GIOCONDA DE MORAES MARQUES	13	PARCIALMENTE DEFERIDO	Conforme o item 5.7 do edital. "5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por Candidato para este edital. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada apenas a última inscrição." Candidata não enviou Certificado de conclusão do Curso de Formação de Tutores para EaD ou Mediadores Pedagógicos em EAD, ofertados pelo Cefor/Ifes, com carga horária mínima de 60h, não sendo contabilizado 20 pontos. 6 meses de experiência não foram contabilizados, pois foram utilizados para atender ao requisito mínimo (6 meses de experiência ou ter certificado de curso na área de EaD de no mínimo 60h), que não foi apresentado.	59
LAIS JUBINI CALLEGARIO	20	DEFERIDO	Pontuação revisada. Diploma de mestrado não foi considerado para pontuação, pois foi utilizado no prérequisito.	63

INCLUIR O RECURSO:

ÉDIRON NATALLI GOMIDE	7	INDEFERIDO	O mestrado e 6 (seis) meses de experiência (semestres letivos de 2019/2 e 2020/1) foram considerados como prérequisito, e conforme caput do anexo IV "Só serão pontuados os documentos que excederem os já solicitados nos requisitos do Anexo III").	26
--------------------------	---	------------	---	----

Vitória – ES, 18 de março de 2022.

Mariella Berger Andrade

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância − Ifes Portaria nº 507 − DOU de 01/03/2019 e Portaria 1.602 de 11/08/2014